

Controle de versão - 10/06/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância:

1.1.1. Comarca:

-

1.1.2. Nome da área:

-

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG:

1.2.1. Superintendência:

-

1.2.2. Unidade Gestora:

GESAD-Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:

Rogério Luis Massensini

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

f0349969

2.3. Cargo:

Gerente

2.4. E-mail:

rogerio.massensini@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Título da Demanda:

Aquisição de Iphone 13 ou superior para desenvolvimento de aplicativo na Loja Apple.

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei,

do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

A Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados (GESAD) recebeu a demanda da Presidência, por meio da Secretaria do Órgão Especial (SEOESP), para que fosse desenvolvido um sistema de votação que possibilitasse o acesso biométrico dos Desembargadores no formato híbrido, ou seja, que tanto presencial por meio de tablets como também virtual por meio de dispositivos diversos (tablets, smartphones e etc.) fosse possível a realização da votação.

Para a eleição de 22/04/2024 foi disponibilizado o link do sistema para que a votação virtual fosse realizada com login e senha, ficando a necessidade do acesso biométrico para a próxima votação.

No entanto, para que se finalize o desenvolvimento do aplicativo para a loja Apple faz-se necessário os testes e melhorias em um aparelho com sistema iOS, como disponível nos smartphones Iphone da Apple.

Assim, considerando o desenvolvimento dos aplicativos para iOS nas loja Apple, a demanda por aparelhos Iphone, para os sistemas Meu RH e Votar, faz-se necessário diante dos testes a serem realizados antes de submeter o aplicativo e disponibilizar aos Desembargadores.

Por fim, registra-se que para os testes da aplicação, recomenda-se a utilização de um Iphone 13 ou superior, que permitirá verificar a compatibilidade e o desempenho do aplicativo nas versões mais recentes do iOS.

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Não

Se "Sim", qual?

-

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

O aplicativo está em desenvolvimento, o que exige a aquisição do smartphone o mais breve possível pela área responsável.

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

Justifica-se a solicitação da aquisição de um smartphone da Apple na necessidade de desenvolvimento e testes de aplicativos institucionais, que deverão atender aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do TJMG. Sem a aquisição deste dispositivo não será possível finalizar e testar os aplicativos (RH-APP e VOTAR) a ser disponibilizado, impactando a demanda realizada pela Presidência desta Casa.

Isto, para testes dos aplicativos em desenvolvimento e posteriormente disponibilizar nas lojas Apple e instalar nos Iphones dos desembargadores e servidores do Tribunal.

Por fim, registra-se que o smartphone foi excluído de equipamento a ser adquirido pela área de tecnologia dos tribunais, conforme legislação abaixo:

Soluções de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II da Instrução Normativa SGD/ME nº 47, de 9 de junho de 2022 - Guia da Res CNJ 468/2022.

ANEXO II da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019:

1. Consideram-se soluções de TIC os bens e/ou serviços que se adequam à definição de pelo menos uma das categorias a seguir:

1.1. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TIC

a) São considerados recursos de TIC equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo de: desktops, notebooks, coletores de dados do tipo personal digital assistant - PDA, equipamentos de coleta de dados satelitais, monitores de vídeo, impressoras, impressoras térmicas, scanners de documentos, tablets, incluindo-se serviços de manutenção e suporte desses equipamentos;

b) Excluem-se dessa categoria mouses, teclados, caixas de som, projetores, televisores em geral, dispositivos Radio Frequency Identification - RFID, impressoras 3D, aparelhos telefônicos (como fixos, celulares e smartphones), relógio de ponto, rádio comunicadores e estações rádio base, câmeras fotográficas e webcam adquiridas isoladamente, cartuchos, toners e demais insumos de impressão, plotters, drones e veículos tripulados ou não tripulados, equipamentos de segmento médico, construção civil, tráfego aéreo, máquinas de produção industrial, equipamentos de raio-x (inclusive para controle de acesso), segmentos de áudio e vídeo, fechaduras eletrônicas, bloqueadores de sinais de celular e gravadores de áudio digital ou analógico.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

Aplicativo testado e funcionando.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juizes e/ou Desembargadores).

Sim

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Não

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Não

Todos acima.

Não

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Não

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Não

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Não

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luis Massensini, Gerente**, em 16/07/2024, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19582748** e o código CRC **84055F8B**.